COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL № 001/SVMA/2018 SEM REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO SEI 6071.2018/0000076-0

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias informam os interessados no Edital de Concorrência Internacional nº 001/SVMA/2018 sobre a republicação do referido certame, **sem reabertura de prazo**, em razão de modificação pontual nos documentos, que não implicam alteração de eventuais propostas comerciais.

NO ITEM 2.9 DO ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Onde se lê:

- 2.9. A implantação do PLANO DE INTERVENÇÕES deverá ser precedida pela elaboração de projetos, incluindo as demolições necessárias previstas, a serem aprovados pelos órgãos competentes, em especial os órgãos de proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, quando aplicável.
- 2.7.1 Os projetos de que trata o item anterior deverão ser apresentados para cada PARQUE de forma conjunta , para aprovação pelos órgãos competentes de licenciamento.
- 2.7.2 A apresentação de projetos para fins de licenciamento de forma segregada, em exceção à regra prevista no item anterior, poderá ser autorizada pelo PODER CONCEDENTE, mediante pedido motivado da CONCESSIONÁRIA.

Leia-se:

- 2.9. A implantação do PLANO DE INTERVENÇÕES deverá ser precedida pela elaboração de projetos, incluindo as demolições necessárias previstas, a serem aprovados pelos órgãos competentes, em especial os órgãos de proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, quando aplicável.
- **2.9.1** Alterações de projeto no PACUBRA em relação àquele já aprovado no âmbito do PRONAC também deverão ser aprovadas pelo PODER CONCEDENTE, conforme item 3.2.1 do ANEXO V PLANO ARQUITETÔNICO DE REFERÊNCIA, do EDITAL.

- **2.9.2** Os projetos de que trata o subitem 2.9 deverão ser apresentados para cada PARQUE de forma conjunta, para aprovação pelos órgãos competentes de licenciamento.
- **2.9.3** A apresentação de projetos para fins de licenciamento de forma segregada, em exceção à regra prevista no item anterior, poderá ser autorizada pelo PODER CONCEDENTE, mediante pedido motivado da CONCESSIONÁRIA.

NO ITEM 4.5 DO ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Onde se lê:

4.5 A CONCESSIONÁRIA poderá instalar outros usos e atividades no PACUBRA, como um novo ATRATIVO, incluindo serviços de alimentação, conveniência e venda de suvenir, como intervenção opcional, desde que sejam reservados, no mínimo, 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de área de exposição e reserva técnica para o acervo do Museu do Folclore.

Leia-se:

4.5 A CONCESSIONÁRIA poderá instalar outros usos e atividades no PACUBRA, como um novo ATRATIVO, incluindo serviços de alimentação, conveniência e venda de suvenir, como intervenção opcional, desde que sejam reservados, no mínimo, 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de área de exposição e reserva técnica para o acervo do Museu do Folclore. A curadoria e demais aspectos concernentes às atividades fins do Museu do Folclore permanecerão sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

NO ITEM 3.2.1 DO ANEXO V DO EDITAL – PLANO ARQUITETÔNICO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

3.2.1 ÂNCORA SUB-ZONA CULTURAL — PAVILHÃO DAS CULTURAS BRASILEIRAS (PACUBRA)

Síntese da ação/intervenção:

O Pavilhão das Culturas Brasileiras possui importantes acervos municipais da cultura popular brasileira como a coleção Rossini Tavares de Lima (Museu do Folclore), registro da Missão de Pesquisas Folclóricas de Mário de Andrade, peças da Biblioteca Mário de Andrade, entre outros. Atualmente, esse acervo ocupa cerca de um terço da área do pavimento superior do pavilhão e quando exposto não ocuparia todo o pavilhão. Dessa forma, a proposta é a divisão da área do pavilhão em dois usos distintos, cada um deles com acessos e circulações independentes, de forma a comportar um novo atrativo nesta edificação. Além de novo atrativo, poderá ser prevista a

	implantação de uma área destinada a serviços de alimentação, conveniência, suvenir, com dois acessos, um independente e o outro por dentro do novo atrativo.
Objetivo:	Potencializar a edificação que atualmente se encontra sem uso. Esta nova atividade ajudará a viabilizar economicamente a operação e em parte os demais investimentos no parque.
Abrangência da ação:	10.891,00m² de área construída
Programa de usos:	Atividade de cultura, educação, entretenimento e lazer.
Solução técnica e construtiva:	Deverão estar em consonância com os órgãos do patrimônio histórico, buscando a atualização das infraestruturas prediais e preservando seu caráter histórico.
Indicadores Sustentáveis:	1.1/1.2/1.5/1.8/1.10/1.11/2.1/2.2/2.4/3.2/3.3/3.4/4/5 /6.2/6.4/6.6/6.7/6.8 - outros indicadores poderão ser apontados ao Parceiro Privado pelo Poder Público

Leia-se:

3.2.1 ÂNCORA SUB-ZONA CULTURAL — PAVILHÃO DAS CULTURAS BRASILEIRAS (PACUBRA)

Síntese da ação/intervenç ão:	O Pavilhão das Culturas Brasileiras possui importantes acervos municipais da cultura popular brasileira como a coleção Rossini Tavares de Lima (Museu do Folclore), registro da Missão de Pesquisas Folclóricas de Mário de Andrade, peças da Biblioteca Mário de Andrade, entre outros. Atualmente, esse acervo ocupa cerca de um terço da área do pavimento superior do pavilhão e quando exposto não ocuparia todo o pavilhão. Dessa forma, a proposta é a divisão da área do pavilhão em dois usos distintos, cada um deles com acessos e circulações independentes, de forma a comportar um novo atrativo nesta edificação. Além de novo atrativo, poderá ser prevista a implantação de uma área destinada a serviços de alimentação, conveniência, suvenir, com dois acessos, um independente e o outro por dentro do novo atrativo. No âmbito do Contrato de colaboração financeira celebrado com
	No âmbito do Contrato de colaboração financeira celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) — contrato nº 12.2.0674.1, foi elaborado e aprovado projeto de reforma do equipamento, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), aprovado pelo Ministério da Cultura

	sob o nº 142003, e já parcialmente executado.
Objetivo:	Potencializar a edificação que atualmente se encontra sem uso. Esta nova atividade ajudará a viabilizar economicamente a operação e em parte os demais investimentos no parque.
Abrangência da ação:	10.891,00m² de área construída
Programa de usos:	Atividade de cultura, educação, entretenimento e lazer
Solução técnica e construtiva:	Deverão estar em consonância com os órgãos do patrimônio histórico, buscando a atualização das infraestruturas prediais e preservando seu caráter histórico. Alterações do projeto já aprovado no âmbito do PRONAC também deverão ser aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.
Indicadores Sustentáveis:	1.1/1.2/1.5/1.8/1.10/1.11/2.1/2.2/2.4/3.2/3.3/3.4/4/5/6.2/6.4/6. 6/6.7/6.8 - outros indicadores poderão ser apontados ao Parceiro Privado pelo Poder Público